



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 153-R, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade da testagem de amostras presentes em sorotecas para a infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV 2/ COVID), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea o da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral.

RESOLVE:

Art.1º FICA ESTABELECIDA, para fins de rastreamento de casos de COVID-19, a obrigatoriedade de testagem para a infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2/ COVID), quando solicitadas pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SESA - SVS/SESA, de amostras presentes nas sorotecas de instituições públicas.

Art.2º Compete à SVS/SESA definir normas e procedimentos a serem adotados em cada caso. Parágrafo único - Todos os casos investigados serão objetivos de notificação compulsória no sistema e-SUS-VS (disponível em esusvs.saude.es.gov.br/).

Art.3º Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2020.

Vitória, 11 de agosto de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/08/2020